



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 012/2023

Excelentíssimo Senhor Ministro Silvio Almeida,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo? Detenta: Elas sentenciadas não sei, mas as provisórias (...) Juiz: Tem

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

Recebido em
29/09/2023
Wuelton
MDHC



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 013/2023

Excelentíssimo Senhor Ministro Flávio Dino,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Feira de Santana/BA, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 014/2023

Excelentíssimo Senhor Douglas Martins,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?"

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Feira de Santana/BA, 06 de outubro de 2023.

Ofício nº 015/2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Augusto de Jesus,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?

Feira de Santana, 09/10/2023
Câmara Municipal de Feira de Santana
Sergio Luiz Macedo de Carvalho
Gerente Administrativo

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

Recebi em

30.10.23

Pablo Roberto Gonçalves da Silva
Deputado Estadual



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 016/2023

Excelentíssimo Senhor Pablo Roberto,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 017/2023

Excelentíssima Senhora Deputada Federal Luizianne Lins,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?"

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

Recebido
M. Falcão
03/10/2023



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 018/2023

Excelentíssimo Senhor Senador Paulo Paim,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado "**Mensagens do Cárcere**", juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

*Recebido
em 03/10/2023
D-8/a*



Feira de Santana/BA, 06 de outubro de 2023.

Ofício nº 019/2023

Excelentíssimo Senhor Raphael Pitombo,

06.10.23
Feira de Santana-BA
Deus Nunes

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo?

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 020/2023

Excelentíssima Senhora Daniela Borges,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo? Detenta: Elas sentenciadas não sei, mas as provisórias (...). Juiz: Tem quantas provisórias aqui? Detenta: trinta e sete. Juiz: Pronto, um kit
Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Feira de Santana/BA, 29 de setembro de 2023.

Ofício nº 021/2023

Excelentíssimo Senhor José Alberto Cabral,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". **Juiz:** Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. **Detenta:** Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. **Juiz:** como é que ela ficou bonita daquele jeito (...)? Como é que ela veio bonita, batom e tudo? **Detenta:** Elas sentenciadas não sei, mas as provisórias (...). **Juiz:** Tem quantas provisórias aqui? **Detenta:** trinta e sete. **Juiz:** Pronto, um kit

Dr. Antônio Henrique da Silva

Dr. Fábio Falcão Santos

Feira de Santana-BA

fone: 61. 3217. 3000



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício n.º 22/2023

Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto “Mensagens do Cárcere”, encaminhar material publicitário e de divulgação do Projeto em referência, o qual busca um TRATAMENTO MAIS HUMANIZADO NO SISTEMA PRISIONAL DE FEIRA DE SANTANA, DA BAHIA E DO BRASIL.

Outrossim, aproveito a oportunidade para convidar Vossa Excelência para o evento de encerramento, que será realizado no dia 14 de novembro de 2023, a partir das 08h30min.

Certo de contarmos com a participação de Vossa Excelência, subscrevo-me.

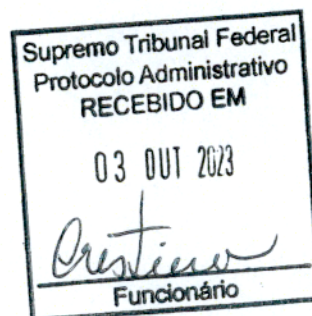
Respeitosamente,

Antônio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente Luís Roberto Barroso
Gabinete da Presidência (GPR), Edifício Anexo II-A, Térreo
Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes
Brasília – DF.

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA





CÓPIA



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício n.º 23/2023

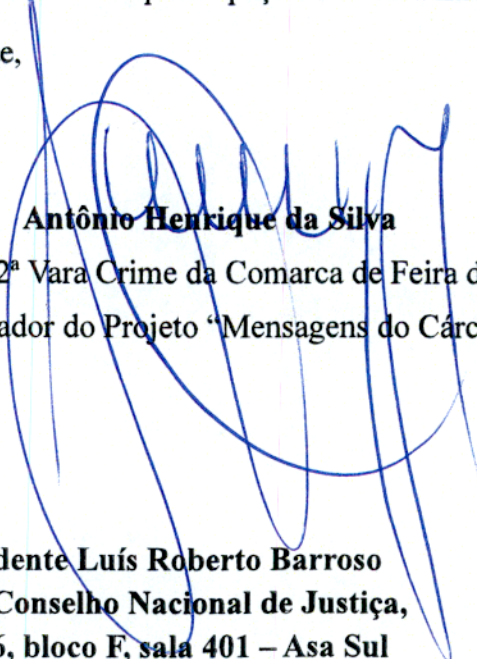
Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Justiça,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto “Mensagens do Cárcere”, encaminhar material publicitário e de divulgação do Projeto em referência, o qual busca um TRATAMENTO MAIS HUMANIZADO NO SISTEMA PRISIONAL DE FEIRA DE SANTANA, DA BAHIA E DO BRASIL.

Outrossim, aproveito a oportunidade para convidar Vossa Excelência para o evento de encerramento, que será realizado no dia 14 de novembro de 2023, a partir das 08h30min.

Certo de contarmos com a participação de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,



Antônio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana/BA
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente Luís Roberto Barroso
Gabinete da Presidência do Conselho Nacional de Justiça,
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, bloco F, sala 401 – Asa Sul
Brasília – DF.

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



CÓPIA



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 024/2023

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Justiça,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **“Mensagens do Cárcere”**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

“Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo”. Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou bonita daquele jeito

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 026/2023

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Ícaro Barbosa Costa,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado "**Mensagens do Cárcere**", juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 027/2023

MANCERLO 155-759
03/10/23

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Osmar Terra,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

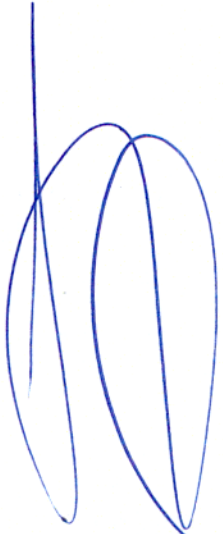
Brasília/DF, 02 de outubro de 2023.

Ofício nº 029/2023

Excelentíssima Senhora Camila Antero,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou



Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA



Brasília/DF, 03 de outubro de 2023.

Ofício nº 030/2023

Excelentíssima Senhora Katarina Feitoza,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou

Dr. Antônio Henrique da Silva

*Recebemos
em 03/10/2023.
Luciana
P. 274098*



Brasília/DF, 03 de outubro de 2023.

Ofício nº 031/2023

Excelentíssimo Senhor Senador Rógerio Carvalho,

Sirvo-me do presente para, na condição de um dos Coordenadores do Projeto que está sendo implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, denominado **"Mensagens do Cárcere"**, juntamente com o Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, também Coordenador do referido projeto, cujo lançamento oficial ocorreu no dia **21 de julho de 2023**, sendo que a segunda etapa foi realizada no dia **30 de agosto próximo passado**, e a terceira foi realizada no último dia **22 de setembro também deste ano de 2023**, comunicar-lhe acerca das reivindicações diversas da detenta **ANDREZA FONSECA PEREIRA**, sendo feitas em duas oportunidades, quando da realização do segundo encontro, através de diálogo com este subscritor, na presença das demais detentas, cujo arquivo de áudio a este acompanha e cuja transcrição segue abaixo; bem assim quando da realização da terceira etapa, quando foi entregue um bilhete a este subscritor, cujo texto também segue transcrito abaixo, na sua integralidade:

"Detenta: Assim Doutor, com todo respeito, assim, porque não é dado oportunidade para nós falar, e a gente tá sentindo". Juiz: Não, mas eu estou falando o seguinte, esse não é o momento de cobrança não, é o momento de celebração. Detenta: Mas a questão que nós femininas aqui, precisamos dessa cobrança, porque nós não temos oportunidade para poder falar, e a oportunidade que estamos tendo é agora. Nós precisamos de um creme de cabelo, de um creme de pele, de um óleo de hidratação, coisas que a gente não tem. Juiz: como é que ela ficou

*Recebido: Edson Pequeno
03/10/23*

Dr. Antônio Henrique da Silva
Dr. Fábio Falcão Santos
Feira de Santana-BA

PEDIDO DE AUDIÊNCIA!

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Sex, 29/09/2023 13:31

Para: sen.laerciooliveira@senado.leg.br <sen.laerciooliveira@senado.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Senador (LAÉRCIO OLIVEIRA)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Sex, 29/09/2023 13:35

Para: sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br <sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br>; darilene@senado.leg.br <darilene@senado.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Senador (ROGÉRIO CARVALHO)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:22

Para: dep.luiziannelins@camara.leg.br <dep.luiziannelins@camara.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezada Senhora Deputada Federal (LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS),

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:24

Para: dep.osmarterra@camara.leg.br <dep.osmarterra@camara.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Deputado Federal (OSMAR GASPARINI TERRA),

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:27

Para: dep.icarodevalmir@camara.leg.br <dep.icarodevalmir@camara.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Deputado Federal (ÍCARO BARBOSA COSTA)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

p.s

RES: PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Dep. Delegada Katarina <dep.delegadakatarina@camara.leg.br>

Ter, 26/09/2023 20:37

Para: Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Cc: Pedro Júlio Rochadel Moreira Aragão Dantas <pedrojulio.dantas@camara.leg.br>; Luciana Chrispim Moll Pascoal <luciana.pascoal@camara.leg.br>

Prezado senhor.

Boa tarde.

Acusamos o recebimento e informamos que sua solicitação será encaminhada a Coordenação de Agenda Parlamentar.

Cordialmente,

Rosana Costa

Assessora Parlamentar

Deputada Federal Delegada Katarina – PSD/SE

Gabinete 756 – Câmara de Deputados Federal/BSB

(61) 3215-3756

De: Antonio Henrique da Silva [mailto:ahsilva@tjba.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 26 de setembro de 2023 17:30

Para: Dep. Delegada Katarina

Assunto: PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Prezada Depurada Federal (KATARINA FEITOZA LIMA SANTANA)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:33

Para: sen.damarealves@senado.leg.br <sen.damarealves@senado.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezada Senhora Senadora (DAMARES REGINA ALVES)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:35

Para:aapp@senado.leg.br <aapp@senado.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Senador (PAULO RENATO PAIM)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:38

Para: sen.alessandrovieira@senado.leg.br <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Senador (ALESSANDRO VIEIRA)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:41

Para:agenda.gab@mdh.gov.br <agenda.gab@mdh.gov.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania (SILVIO ALMEIDA)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:46

Para:sgpr@presidencia.gov.br <sgpr@presidencia.gov.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República (MÁRCIO COSTA MACÊDO)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”
(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:49

Para: presidencia@cnj.jus.br <presidencia@cnj.jus.br>

Cc: isabella.costa@cnj.gov.br <isabella.costa@cnj.gov.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Noticias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezada Senhora Presidente do CNJ (MINISTRA ROSA WEBER)

Prezado Senhor Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (DR. DOUGLAS DE MELO MARTINS)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Ter, 26/09/2023 20:54

Para: cnpcp@mj.gov.br <cnpcp@mj.gov.br>

Cc: isabelle.costa@mj.gov.br <isabelle.costa@mj.gov.br>

 2 anexos (3 MB)

PROJETO MENSAGENS DO CÁRCERE.pdf; AMAB - Notícias - Associação dos Magistrados da Bahia.pdf;

Prezado Senhor Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (DR. DOUGLAS DE MELO MARTINS)

ANTONIO HENRIQUE DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Feira de Santana/BA, um dos Coordenadores do Projeto denominado “Mensagens do Cárcere”, implementado no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA, o qual busca um tratamento mais humanizado dentro do sistema carcerário, vem através do presente, solicitar uma audiência com Vossa Excelência ou mesmo com o(a) senhor(a) Chefe de Gabinete, se possível entre os dias 27/09 a 03/10/2023, para tratar de assuntos relacionados ao **SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**.

Certo de poder contar com a disponibilidade de Vossa Excelência, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto “Mensagens do Cárcere”

(73) 99922-8045

Ofício de nº 001.2023 . Coordenador do Projeto Mensagens do Cárcere

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Seg, 18/09/2023 11:16

Para: Fabio Falcão Santos <ffsantos@tjba.jus.br>

Cc: Edgar de Jesus Rodrigues <ejrodrigues@tjba.jus.br>; Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

 1 anexos (7 MB)

OFÍCIO 001.2023 - AO JUIZ DA VEP . CORRIGIDO.pdf;

Prezado também Coordenador do Projeto Mensagens o Cárcere, e Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e de Penas Alternativas da Comarca de Feira de Santana, Dr. Fábio Falcão Santos.

Segue, em anexo, expediente solicitando providências e diligências em relação aos assuntos abordados, INCLUSIVE, CASO SEJA POSSÍVEL, PARA A COLHEITA, EM TEMPO BREVE, EM HAVENDO POSSIBILIDADE, DA OITIVA DA CUSTODIADA EM REFERÊNCIA.

Atenciosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana

Coordenador do Projeto Mensagens do Cárcere.

OFÍCIO 009-2023

Antonio Henrique da Silva <ahsilva@tjba.jus.br>

Sáb, 30/09/2023 00:36

Para: Fabio Falcão Santos <ffsantos@tjba.jus.br>

 3 anexos (2 MB)

OFÍCIO 009-2023 - JUIZ DA VER.pdf; Bilhete autenticado - ANEXO 1.pdf; TEXTO DETENTA - ANEXO 2..pdf;

Prezado também Coordenador do Projeto “Mensagens o Cárcere”, e Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e de Penas Alternativas da Comarca de Feira de Santana, Dr. Fábio Falcão Santos.

Segue, em anexo, expediente reiterando o ofício 01/2023, encaminhado a Vossa Excelência, via e-mail, na data de 18/09/2023, bem assim expondo novos fatos relevantes aos assuntos abordados, para que sejam tomadas as medidas que entender pertinentes.

Atenciosamente,

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito da 2ª Vara Crime da Comarca de Feira de Santana
Coordenador do Projeto Mensagens do Cárcere.



Número: **8005243-19.2023.8.05.0080**

Classe: **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Corrupção passiva**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público do Estado da Bahia (REQUERENTE)			
GILDO DE LIMA ALMEIDA (ACUSADO)		YURI ALVES BASTOS (ADVOGADO)	
VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA (ACUSADO)		NILTON LOPES BASTOS (ADVOGADO) MARCELO DIAS GOMES registrado(a) civilmente como MARCELO DIAS GOMES (ADVOGADO) FERNANDO AFONSO BRITO BRANDAO PEREIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como FERNANDO AFONSO BRITO BRANDAO PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) PEDRO CESAR GUIMARAES DOS SANTOS (ADVOGADO)	
EDNILSON SANTANA MOTA (ACUSADO)		LAIUS BIANCHINI DE MELLO registrado(a) civilmente como LAIUS BIANCHINI DE MELLO (ADVOGADO) VANDERLEIA PINTO SANTANA DA CONCEICAO registrado(a) civilmente como VANDERLEIA PINTO SANTANA DA CONCEICAO (ADVOGADO)	
ISAIAS GREGORIO DE MIRANDA FILHO (ACUSADO)		LEONARDO BRANDAO MASCARENHAS (ADVOGADO)	
LEANDRO CALAZANS AMARAL (ACUSADO)		LEONARDO BRANDAO MASCARENHAS (ADVOGADO)	
LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO (ACUSADO)		IGGO CESAR DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)	
VALMIR PEREIRA DE JESUS (ACUSADO)		HERCULES OLIVEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como HERCULES OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) EDIPIANA OLIVEIRA DA CRUZ (ADVOGADO) TATIANE CARNEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37460 0734	17/03/2023 11:33	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Processo: PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL n. 8005243-19.2023.8.05.0080

Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

REQUERENTE: Em segredo de justiça

Advogado(s):

ACUSADO: Em segredo de justiça

Advogado(s):

DECISÃO

Vistos, etc.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por conduto dos Órgãos integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, representou pela **Busca e Apreensão nos endereços delineados, como também pelo Afastamento de Função Pública de servidores públicos nominados e qualificados na exordial**, com fundamento nos art. 240, § 1º, alíneas "b", "e", "f" e "h", e no nos arts. 312 e 313, incisos I e II, todos do Código de Processo Penal, com o fito de apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu, colher qualquer elemento de convicção ou indícios pertinentes ao deslinde das investigações, além de evitar interferências no andamento das investigações.

Relata o *parquet*, em apertada síntese, que se instaurou Procedimento Investigatório Criminal de nº 596.9.232254/2020, **com intuito de elucidar crimes de prevaricação (art. 319 do CP), tráfico de drogas (art. 33 da Lei nº 11.343/2006), favorecimento de entrada de celular em presídio (prevaricação imprópria – art. 319-A), e corrupção passiva e ativa (art. 317 e 333 do CP), praticados por associação ou organização criminosa (art. 2º da Lei nº 12.850/2013) e atinentes à entrada de materiais ilícitos no Conjunto Penal de Feira de Santana -BA (CPFS).**



Notícia que, realizadas entrevistas com servidores e inspeções conjuntas com o Ministério Público, em pleno período de pandemia da COVID-19, a SEAP e a Diretoria do Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS), forneceu informações e documentos necessários no sentido de conhecer as principais formas pelas quais objetos ilícitos, entre drogas, celulares e armas brancas, vinham sendo introduzidos no Conjunto Penal de Feira de Santana.

Aduz que o relatório da investigação preliminar, concernente aos principais meios de ingresso de objetos ilícitos no Conjunto Penal de Feira de Santana, **como a descoberta da existência de 572 (quinhentos e setenta e dois) celulares apreendidos entre os anos de 2019 e 2020, em mãos de internos do Presídio Regional local**, durante inspeção realizada em novembro 2020, demonstra a dimensão do problema.

Assevera o Ministério Público que, no decorrer da investigação foi possível identificar, com maior solidez, os nomes de pelo menos 07 (sete) servidores que atualmente estariam envolvidos no esquema, entre os 113 (cento e treze) do gênero masculino que trabalham na unidade, bem assim que, de posse de documentos oficiais, sobreveio maior certeza sobre a materialidade do fato, e que, ao longo do tempo, foi realizada a colheita de informações e depoimentos que tornaram mais evidente o engajamento atual e o modo de operação de pelo menos oito pessoas – **sete agentes públicos e um detento** –, para fazer entrar material ilícito no CPFS, trabalho que teria contado com relevante apoio da Vara de Execuções Penais desta Comarca.

Acrescenta que, mais recentemente, em janeiro deste ano, foram divulgados pela mídia episódios de violência no Município de Feira de Santana, os quais, segundo as fontes jornalísticas, estariam relacionados à disputa pelo domínio do tráfico local, com patente envolvimento de facções criminosas inseridas no sistema prisional: prática ilegal e a disseminar uma falsa imagem de que todos os agentes penitenciários praticam o ilícito, por ação ou omissão.

Registra que se tornou evidente a existência de uma disputa de poder entre membros da facção criminosa Comando Vermelho (CV) em Feira de Santana, resultando na morte de nove pessoas, entre as quais três internos, em celas distintas do Pavilhão 08 do Conjunto Penal desta Comarca. Informa o Ministério Público que nenhum desses fatos teria ocorrido, nem a guerra teria se formado, com tanta agilidade, se não fosse viabilizada uma fácil e rápida comunicação entre os envolvidos, por intermédio dos aparelhos celulares que são comumente introduzidos no presídio.



Informa ainda o *Parquet* que o mais impressionante é o fato de, apesar dos esforços do Estado em levantar os culpados, mais de 30 celulares foram apreendidos entre os dias 09/01/2023 e 16/01/2023, durante as inspeções que sucederam a chacina ocorrida em 07/01/2023. Informação constatada por meio dos documentos oficiais, atestando a apreensão e o encaminhamento, para a Polícia Civil, de 32 (trinta e dois) celulares apenas no Pavilhão 08 do CPFS, conforme documentos colacionados aos autos.

Testifica que, a Polícia Civil reuniu depoimentos de pessoas que, vivenciando a rotina do Conjunto Penal de Feira de Santana, **acusaram a atuação mais recente de pelo menos sete policiais penais e um detento no esquema de introdução de materiais ilícitos na unidade local, entre drogas, armas brancas e sobretudo aparelhos e chips de celulares, com os quais os internos costumam trocar informações com outros parceiros de crime que se encontram em liberdade.**

Explica que se reuniu três depoimentos tomados pela Polícia Civil ao longo dos anos de 2020, 2021 e 2022, os quais narraram de forma clara os métodos de entrada dos objetos na unidade prisional, o que só reforçou a suspeita do envolvimento de policiais penais no esquema.

Segue narrando que, recentíssimas informações colhidas no início ano de 2023, tanto pela Polícia Civil como pelo *Parquet*, após os episódios de violência que culminaram na morte de pessoas dentro e fora dos muros do Presídio local, relacionam mais uma vez, de forma cabal, a contribuição determinante, nos últimos três anos, dos servidores públicos conhecidos no ambiente prisional como VALMIR, MOTA, VITOR, GREGÓRIO, YURE, VALTER, PAULO BRONCA e SANTA BARBARA, para a facilitação da comunicação entre líderes de facções criminosas e internos, por meio da introdução ilegal de aparelhos celulares no presídio, conforme depoimento colacionado aos autos.

Afirma ainda o requerente que, em 08 de fevereiro deste ano, dois internos foram ouvidos, momento em que ratificaram as informações reunidas até então e ofereceram maiores detalhes do esquema criminoso, apontando a participação do servidor **VALMIR PEREIRA DE JESUS**, um dos representados, indicando-o como o responsável pela introdução de todo tipo de material no Conjunto Penal de Feira de Santana. E conforme termo de depoimento de detento e da esposa de um dos outros detentos, **seria o responsável pela realização do “serviço completo”, pois seria o mais caro, promovendo a entrada de armas, drogas e celulares**



para dentro do conjunto prisional, bem assim que VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA seria o responsável pela entrega de aparelhos celulares nas celas e pavilhões, associando-se com os seus colegas YURE e EDNILSON MOTA, conforme termos de depoimentos anexos.

Narra também o GAECO, que **ISAÍAS GREGÓRIO DE MIRANDA FILHO, conhecido como o “homem da capa preta”**, - seria o responsável pela entrega dos aparelhos celulares com uso de uma corda, na cela 1 do pavilhão, tudo conforme noticiado pela esposa de um dos detentos, e confirmado por custodiados, conforme juntado aos autos.

Por fim, afirma ainda o requerente que, **LEANDRO CALAZANS AMARAL, conhecido como Santa Bárbara**, também atuaria colocando aparelhos celulares dentro do Presídio Regional e que **DAVID APARECIDO PINHEIRO DA SILVA**, detento do Conjunto Penal de Feira de Santana, **seria responsável por encomendar, receber e distribuir os celulares introduzidos ilicitamente no presídio.**

Derradeiramente, requereu o sigilo necessário para a efetivação das medidas pleiteadas, como também a preservação da instrução no curso das investigações.

Com a Representação vieram os documentos acostados aos IDs. 372403600 e seguintes, todos relativos à investigação, objeto da medida em questão.

É o necessário a relatar. Fundamento e Decido.

Da medida cautelar de busca e apreensão e dos seus consectários naturais:

A medida de busca e apreensão, no âmbito criminal, tem a sua previsão no Código de Processo Penal, o qual autoriza a busca domiciliar/pessoal para, dentre outras coisas: apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu, apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato, colher qualquer elemento de convicção. (art. 240, § 1º, “b”, “e”, “f” e “h” do CPP), constituindo-se em diligência que pode ser realizada antes mesmo da instauração de inquérito policial, quando fundadas as razões para a sua realização.

No caso *sub judice*, pelos fundamentos já apresentados, verifica-se a necessidade de autorização da medida, em face dos documentos colacionados aos autos, bem como dos fortes indícios do cometimento dos crimes narrados na Representação ora em análise, conforme descrito na inicial, onde se constatou que os representados, aparentemente, possuem



um forte esquema para prática de uma série de delitos, tais como: **prevaricação (art. 319 do CP), tráfico de drogas (art. 33 da Lei nº 11.343/2006), favorecimento de entrada de celular em presídio (prevaricação imprópria – art. 319-A), e corrupção passiva e ativa, isso por meio de organização criminosa**, motivo pelo qual, as pretendidas buscas nos respectivos endereços informados são essenciais com o objetivo de encontrar elementos de convicção que possam resultar em eventual prova da materialidade e autoria das condutas ilícitas noticiadas e objeto da presente apuração, o que torna necessário o deferimento da medida.

Por seu turno, o art. 6º do Código de Processo Penal, diz que - a fim de que não desapareçam as provas do crime, a autoridade policial deve apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o delito e o art. 240 do referido Código contempla ainda os objetos e pessoas que podem ser objeto da busca e apreensão, tanto pela Autoridade Policial como pelo Ministério Público, devidamente autorizados pelo Poder Judiciário, quando fundadas razões que a autorizam, podendo ser extensivas, inclusive, aos veículos de propriedade ou mesmo que estejam sob a condução dos investigados no momento da abordagem.

Importante ressaltar também que o acesso aos dados de eventuais equipamentos de informática, *tais como às mensagens de SMS e mensagens trocadas pelos aplicativos WhatsApp, Telegram e outros aplicativos de mensagens instantâneas eventualmente instalados nos aparelhos telefônicos celulares que se encontrarem no endereço onde acontecerá a diligência; apreensão de dispositivos de bancos de dados, pen drives, disquetes, CD's, DVD's ou discos rígidos; acesso aos armários e cofres, entre outros obstáculos que impeçam o acesso aos elementos de relevo para o caso, desde que não sejam voluntariamente abertos e/ou disponibilizados e de busca e apreensão no interior de veículos em poder dos investigados, assim como nos respectivos armários das garagens e, ainda, em endereços contíguos, conforme requerido pelo Ministério Público, especialmente no atual nível de evolução tecnológica experimentado pela sociedade contemporânea, onde a utilização de equipamentos de tecnologia é uma realidade, inclusive para a prática dos mais variados crimes*, constitui-se desdobramento natural das diligências que serão realizadas, com vista a aprofundar as investigações sobre os fatos objeto de apuração, cabendo aqui a excepcionalidade legal, decorrente das inviolabilidades asseguradas pelo ordenamento constitucional, para a quebra do sigilo das comunicações em apreço, apenas e tão somente naquilo que dizer respeito estritamente ao objeto da investigação, devendo a Autoridade Policial representante, ou quem suas vezes fizer, adotar todas as providências necessárias para o integral respeito ao ordenamento jurídico, relativamente aos institutos em apreço, dirigindo-se diretamente a este



juízo em caso de fundada dúvida ou eventual conflito de entendimentos que eventualmente venha(m) a surgir.

Ressalto, porém, que não entendo razoável autorizar a busca e apreensão em endereços contíguos àqueles pertencentes aos investigados ou mesmo onde simplesmente residam, uma vez que entendo ser um pleito de medida de conteúdo genérico, pois formulado sem qualquer argumento plausível a denotar a sua efetiva necessidade, não podendo parte do conjunto social, que nada tem a ver com condutas ilegais ou mesmo criminosas eventualmente praticadas por pessoas que moram próximas a estas, sofrerem uma ação estatal drástica sem elementos de plausibilidade mínima, de modo que, a medida não será deferida com esse alcance.

Da medida cautelar de afastamento da função pública:

Já no que se refere ao pedido de afastamento das funções públicas desempenhadas pelos investigados dotados dessa condição laboral, sabe-se que os funcionários Públicos, dada a relevância do papel que desempenham no conjunto social, devem obediência a uma série de princípios de escopo constitucional inclusive, conhecidos pela expressão "LIMPE" (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), previstos no art. 37 da nossa Carta Magna.

O princípio da legalidade está a prever que ao SERVIDOR PÚBLICO só é dado fazer o que a lei determina, denotando que deve buscar afastar-se de toda e qualquer conduta que possa demonstrar o contrário, ou seja, que age contra a lei, ou pior, à margem dela, como se noticia nestes autos.

Já princípio da moralidade se relaciona com a atuação dos agentes públicos de acordo com valores como probidade (honestidade administrativa), necessidade de agir, lealdade, boa-fé, honestidade, impondo que os agentes públicos realizem e desenvolvam as suas atividades e funções com imparcialidade e honradez, visando o bem comum, o interesse público e não contra este.

Junto a esses está aquele princípio que chamo do princípio dos princípios da atividade pública, que é o princípio da eficiência, e assim o tenho, pois o SERVIDOR PÚBLICO que busca ser eficiente, por certo, cumprirá todos os demais princípios inerentes à sua atividade, aí incluindo também os princípios da impessoalidade e da publicidade.

Nesse contexto, mostra-se fragorosamente inconcebível a ideia de que pessoas que atuam no funcionalismo público, em especial, em atividades estatais *stricto sensu*, portanto



típicas de Estado, como a atividade dos policiais penais, indivíduos aos quais a sociedade incumbe, observados os preceitos legais, a responsabilidade pela guarda, vigilância e até mesmo cuidado, daqueles indivíduos apartados momentaneamente do conjunto social em razão da prática de ilícitos e do cumprimento de eventual reprimenda estatal, sejam flagrados contribuindo para colocar o próprio conjunto social em risco, em razão de condutas supostamente criminosas para a obtenção não menos criminosa de benefícios materiais, ainda que em tese, pelo menos neste momento procedimental, especialmente quando envolvidos na prática de delitos tão graves, como aqueles noticiados nestes autos, ao que parece, e em uma análise perfunctória, valendo-se de um aparente esquema combinado de corrupção e outros crimes, para promover enriquecimento pessoal, acarretando no surgimento de uma série de vítimas, tanto dentro, como também fora dos muros do Conjunto Prisional de Feira de Santana/BA.

Registre-se também, que os autos noticiam que os diversos objetos ilícitos na unidade prisional local (IDs. 372405085 e 372405069).

Acrescente-se que, a exemplo do que já ocorreu em outras ocasiões, em outras unidades da federação, o Brasil vem assistindo nesses últimos dias, no Estado do Rio Grande do Norte, uma série de ações criminosas cujas ordens para que se realizem estariam vindo do interior das Unidades Prisionais daquele Estado, havendo notícias também de que um detento custodiado na Unidade Prisional da capital deste Estado também estaria envolvido, dando ordens para a prática de crimes do interior daquela Unidade, algo inusitado e com o que a sociedade brasileira parece ter se acostumado, como se fosse normal que pessoas custodiadas pelo Estado, mesmo com as suas liberdades constringidas, pudessem ter uma vida de "normalidade", mantendo contato com o mundo exterior, através de modernos ou arcaicos aparelhos de telefonia, e o que é pior, comandando a prática dos mais variados crimes, tornando a sociedade refém do crime, seja ele desorganizado, ou como dizem alguns "organizado", em aparente falência das estruturas estatais vinculadas à Segurança Pública e ao Sistema Prisional, eis o custo da odiosa CORRUPÇÃO BRASILEIRA, tida por muitos como endêmica, situação que deve ser evitada nesta Comarca, através de ações enérgicas.

Nesse contexto, o deferimento do afastamento cautelar das funções ocupadas pelos investigados que se encontrem na condição de SERVIDORES PÚBLICOS, é medida que se impõe, especialmente em razão dos depoimentos acostados aos autos demonstrarem que o aparente esquema supostamente existente no âmbito da Unidade Prisional desta Comarca de Feira de Santana, exerceria bastante influência na hierarquia funcional da unidade prisional em questão, a exemplo das ameaças e agressões narradas por detentos da unidade, em relação às



quais, aparentemente, não teriam sido adotadas as providências cabíveis, pelo contrário, uma vez que, após uma delas, o representado Valmir continuou a trabalhar regularmente, inclusive voltando a ameaçar um dos depoentes, conforme disposto no ID. 372405081, algo inusitado e inaceitável e que somente serve para alimentar o sentimento de impunidade que parece reinante na sociedade brasileira. E não apenas isso, um detento informou que até mesmo a Direção do presídio e outros policiais penais já foram ameaçados (ID. 372405083), demonstrando que os representados, em especial o Valmir Pereira de Jesus, pode acabar por não medir esforços para manter o andamento do aparente esquema criminoso ou livrar-se das investigações, o que, por si só, demonstra que, caso seja possibilitado o mínimo acesso às dependências de qualquer Unidade Prisional mantida pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização ou mesmo comunicação com outros agentes de segurança e de utilização dos serviços da SEAP/BA, implicará em prejuízo no andamento das investigações ou na própria segurança dos investigados, sendo o afastamento, repito, medida que se impõe.

Saliente-se que o afastamento da função pública é uma espécie de desdobramento da medida cautelar diversa da prisão, prevista no art. 319, inciso VI, do CPP, que dispõe sobre a suspensão do exercício de função pública, constituindo-se em medida que vem sendo utilizada com bastante frequência, tanto no âmbito das apurações de desvio/infrações administrativa, como no âmbito processual penal, existindo atualmente em todo o Brasil até mesmo autoridades com foro privilegiado, tais como magistrados dos vários ramos da Justiça, políticos, servidores do alto escalão, dentre outros, afastados dos seus cargos, sem prejuízo dos seus vencimentos regulares, como forma de proteger o serviço público, possibilitar uma investigação tranquila, sem sobressaltos e eventuais interferências indevidas por parte dos investigados e também possibilitar que o(s) servidor(s) tenha mais tranquilidade para buscar defender(em)-se de eventuais acusações que venham a se consolidar, mostrando-se razoável o afastamento pelo período inicial de 1 (um) ano, como requereu o Ministério Público, contado do efetivo cumprimento da presente decisão.

Posto isto, com fulcro na legislação vigente e nos termos dos arts. 6º e 240 do Código de Processo Penal, **DEFIRO OS PEDIDOS DE BUSCA DE APREENSÃO, com a finalidade apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu, apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, colher qualquer elemento de convicção**, permitindo a busca nas residências dos representados a seguir nominados:

I) VALMIR PEREIRA DE JESUS, servidor público, natural de Feira de



Santana-BA, nascido em 20/11/1971, filho de Antônia Pereira de Jesus e de Alfredo de Jesus, portador do CPF 636.254.315-72, RG 466250207-SSP/BA, nos seguintes endereços:

- a) No Caminho 10, 07, casa, Mangabeira, Feira de Santana/BA e
- b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

II) VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, servidor público, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 02/02/1985, filho de Raimundo Alves de Oliveira e Matildes Ferreira de Cerqueira, portador do CPF 014.679.095-21, RG 09598246-93-SSP/BA, nos seguintes endereços:

a) Rua João Batista Cerqueira, 2B, Cj. Arco Iris, Qd. B, Gabriela, Feira de Santana/BA e

- b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

III) EDNILSON SANTANA MOTA, servidor público, brasileiro, casado, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, nascido em 24/08/1985, filho de Maria da Conceição Santana Mota e de Emilio Nogueira Mota, portador do CPF 019.129.055-66, RG 13475022-54-SSP/BA,, nos seguintes endereços:

a) Rua Cajueiro, 69, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus/BA e

- b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

IV) ISAÍAS GREGORIO DE MIRANDA FILHO, servidor público, natural de Serrinha-BA, nascido em 20/08/1969, filho de Maria Leticia Carvalho de Miranda e de Isaías Gregorio de Miranda, portador do CPF 430.437.395-15, RG 0235701726- SSP/BA, nos seguintes endereços:

a) Rua Santo Antônio, 240, Colina das Mangueiras, Serrinha/BA

- b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

V) YURE PINHEIRO COSTA, servidor público, conhecido como YURE COWBOY, natural de Sapeaçu-BA, nascido em 16/09/1987, filho de Leonor Souza Pinheiro Costa e de Antônio Leidson Cerqueira Costa, portador do CPF 035.975.165- 21, RG 0895235986-SSP/BA, nos seguintes endereços:

a) Rua da Assembleia, casa 309, Assembleia, Cruz das Almas/BA

- b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

VI) LEANDRO CALAZANS AMARAL, servidor público, conhecido como "SANTA BÁRBARA", nascido em 30/12/1983, filho de Josileide Calazans das Mercês



Amaral e de Reinaldo Afonso do Amaral, portador do CPF 023.913.665-90, RG 956094902-SSP/BA, nos seguintes endereços:

a) Rua Luísa de Moraes Carneiro, casa s/nº, Centro, Santa Barbara/BA
(SALIENTANDO AQUI A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE EXTREMA CAUTELA PARA QUE SE EVITE O INGRESSO EM IMÓVEL DIVERSO DAQUELE EM QUE RESIDE O INVESTIGADO, TENDO EM VISTA A FALTA DA INDICAÇÃO DE UM NÚMERO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL) e

b) respectivo posto de trabalho no Conjunto Penal de Feira de Santana/BA;

VII) DAVID APARECIDO PINHEIRO DA SILVA, profissão ignorada, nascido em 29/04/1987, filho de Aidê da Silva Reis, portador do CPF 061.065.895-69, no seguinte endereço:

No local onde se encontrar recluso, à data do cumprimento da presente medida.

AUTORIZO também, NOS ESTRITOS TERMOS DA LEI:

a) O ACESSO, por meio de equipamentos adequados, através do Setor de Perícia Criminal, o acesso a dados armazenados em eventuais computadores, arquivos eletrônicos de qualquer natureza, inclusive aparelhos de telefonia celular, notadamente os dados armazenados na nuvem, através de quaisquer serviços utilizados, e o acesso a agenda de contatos telefônicos, registros de chamadas efetuadas/recebidas e/ou perdidas, conteúdo de mensagens de SMS e/ou de WhatsApp ou outros aplicativos similares de Instant Messaging, com a impressão/reprodução/espelhamento do que for encontrado (mesmo quando relativos a comunicações eventualmente registradas);

b) A APREENSÃO E RESPECTIVO ACESSO IMEDIATO de/a dispositivos de bancos de dados, pen drives, disquetes, CD's, DVD's ou discos rígidos;

c) O ACESSO IMEDIATO E EFETIVO aos armários e cofres, entre outros obstáculos que impeçam o acesso aos elementos de relevo para o caso, ficando já autorizado o arrombamento destes, desde que não sejam voluntariamente abertos e/ou disponibilizados. Tais autorizações devem constar, inclusive, especificadas nos mandados respectivos.

d) A BUSCA E EVENTUAL APREENSÃO DE TUDO O QUANTO FOR RELACIONADO COM O OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO no interior de veículos em poder dos investigados, assim como nos respectivos armários das garagens, devendo



adotar todas as medidas necessárias para verificar a existência de eventuais cômodos secretos ou salas reservadas em quaisquer dos endereços diligenciados, franqueando-lhe, ainda, acesso, cópias ou apreensão, dos registros de controle de ingressos nos endereços relacionados, caso existam;

Ressaltando que os eventuais equipamentos de informática/celulares apreendidos sejam encaminhados ao GAECO/MPBA para realização de perícia/extração dos dados, ficando desde já, deferido que este órgão copie os respectivos HD's, se necessário, devendo ser remetida a este Juízo o HD/celular original, a fim de fazer prova em processo criminal;

Do mesmo modo, nos termos da legislação processual penal, art. 319, VI, do CPP, DEFIRO TAMBÉM O REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE TODOS OS INVESTIGADOS QUE FIGUREM NA CONDIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, nos exatos requeridos pelo Ministério Público, pelo lapso temporal inicial de 01 (um) ano, sem prejuízo da percepção da regular remuneração, ficando todos os requeridos impedidos de ingressarem/permanecerem nas dependências de qualquer unidade prisional no Estado da Bahia, durante o tempo pelo qual perdurar o afastamento dos cargos dos servidores:

I) VALMIR PEREIRA DE JESUS, servidor público, natural de Feira de Santana-BA, nascido em 20/11/1971, filho de Antônia Pereira de Jesus e de Alfredo de Jesus, portador do CPF 636.254.315-72, RG 466250207-SSP/BA;

II) VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, servidor público, brasileiro, solteiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 02/02/1985, filho de Raimundo Alves de Oliveira e Matildes Ferreira de Cerqueira, portador do CPF 014.679.095-21, RG 09598246-93-SSP/BA;

III) EDNILSON SANTANA MOTA, servidor público, brasileiro, casado, natural de Santo Antônio de Jesus/BA, nascido em 24/08/1985, filho de Maria da Conceição Santana Mota e de Emilio Nogueira Mota, portador do CPF 019.129.055-66, RG 13475022-54-SSP/BA;

IV) ISAÍAS GREGORIO DE MIRANDA FILHO, servidor público, natural de Serrinha-BA, nascido em 20/08/1969, filho de Maria Leticia Carvalho de Miranda e de Isaías Gregorio de Miranda, portador do CPF 430.437.395-15, RG 0235701726-SSP/BA;

V) YURE PINHEIRO COSTA, servidor público, conhecido como YURE



COWBOY, natural de Sapeaçu-BA, nascido em 16/09/1987, filho de Leonor Souza Pinheiro Costa e de Antônio Leidson Cerqueira Costa, portador do CPF 035.975.165- 21, RG 0895235986-SSP/BA;

VI) LEANDRO CALAZANS AMARAL, servidor público, conhecido como "SANTA BÁRBARA", nascido em 30/12/1983, filho de Josileide Calazans das Mercês Amaral e de Reinaldo Afonso do Amaral, portador do CPF 023.913.665-90, RG 956094902-SSP/BA;

FICA DETERMINADO que o afastamento da função pública, de todos os investigados servidores públicos será pelo período inicial de 01 (um) ano, sem prejuízo de eventual renovação e/ou ulterior deliberação deste juízo. Ressaltando-se que, quando se fala em afastamento das funções públicas, visando evitar interferências na investigação, deve ser englobado também a proibição de: acesso por qualquer dos representados às dependências de qualquer Unidade mantida pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização ou a comunicação com outros agentes de segurança e de utilização dos serviços da SEAP/BA.

Noutro giro, por se tratar de apuração que pode ter reflexo nas atividades desenvolvidas por outras unidades, em especial nas Varas de Execuções Penais de Feira de Santana/BA, Serrinha/BA e Salvador/BA, **fica deferido**, a cada pedido eventualmente formulado, o compartilhamento de provas, desde que demonstrada a pertinência do pedido e se realizado por quem de direito.

Deve a serventia providenciar que cada ordem de busca e apreensão seja expedida em **SEPARADO**, com intuito de garantir o sigilo no cumprimento das medidas deferidas.

Após, com o sigilo e as cautelas atinentes às medidas, encaminhá-las ao GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais).

Tão logo seja informado pelo GAECO, por qualquer meio, o cumprimento das diligências de busca e apreensão, expeçam-se ofícios, a serem subscritos por este julgador, à Secretaria de Estado da Administração do Estado da Bahia e à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização deste Estado, bem assim à Direção da Unidade Prisional local, informando-lhes do conteúdo parcial da presente decisão, para o seu efetivo cumprimento de afastamento das funções públicas e suas consequências, SEM PREJUÍZO DA PERCEPÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS DURANTE O PRAZO PELO



QUAL PERDURAR O AFASTAMENTO, em relação aos representados: VALMIR PEREIRA DE JESUS, VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, EDNILSON SANTANA MOTA, ISAÍAS GREGÓRIO DE MIRANDA FILHO, YURE PINHEIRO COSTA e LEANDRO CALAZANS AMARAL, qualificados acima, REMETENDO-LHES CÓPIA TÃO SOMENTE A PARTE DISPOSITIVA RELATIVAMENTE AOS AFASTAMENTOS DETERMINADOS, SOLICITANDO DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS EM QUESTÃO O ENCAMINHAMENTO A ESTE JUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO IMEDIATO DA ORDEM.

Ressalto, por fim, que deve ser preservado o sigilo de tudo o quanto foi determinado na presente decisão, em razão da imperiosa proteção do direito à intimidade das pessoas referidas durante as investigações, especialmente os próprios investigados, bem como no intuito de assegurar a eficácia da apuração, razão pela qual o acesso aos autos fica restrito aos servidores **Carine Carneiro Leal Sena**, **Heraldo Santana Costa**, Diretora de Secretaria desta Unidade e o seu respectivo substituto, além da servidora **Graziella de Almeida Borges**.

Cumpra-se com **URGÊNCIA**.

Feira de Santana (BA), 17 de março de 2023.

Antonio Henrique da Silva

Juiz de Direito





29/09/2023

Número: **8005243-19.2023.8.05.0080**

Classe: **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA**

Última distribuição : **10/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Corrupção passiva**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público do Estado da Bahia (REQUERENTE)			
GILDO DE LIMA ALMEIDA (ACUSADO)		YURI ALVES BASTOS (ADVOGADO)	
VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA (ACUSADO)		NILTON LOPES BASTOS (ADVOGADO) MARCELO DIAS GOMES registrado(a) civilmente como MARCELO DIAS GOMES (ADVOGADO) FERNANDO AFONSO BRITO BRANDAO PEREIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como FERNANDO AFONSO BRITO BRANDAO PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) PEDRO CESAR GUIMARAES DOS SANTOS (ADVOGADO)	
EDNILSON SANTANA MOTA (ACUSADO)		LAIUS BIANCHINI DE MELLO registrado(a) civilmente como LAIUS BIANCHINI DE MELLO (ADVOGADO) VANDERLEIA PINTO SANTANA DA CONCEICAO registrado(a) civilmente como VANDERLEIA PINTO SANTANA DA CONCEICAO (ADVOGADO)	
ISAIAS GREGORIO DE MIRANDA FILHO (ACUSADO)		LEONARDO BRANDAO MASCARENHAS (ADVOGADO)	
LEANDRO CALAZANS AMARAL (ACUSADO)		LEONARDO BRANDAO MASCARENHAS (ADVOGADO)	
LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO (ACUSADO)		IGGO CESAR DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)	
VALMIR PEREIRA DE JESUS (ACUSADO)		HERCULES OLIVEIRA DA SILVA registrado(a) civilmente como HERCULES OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) EDIPIANA OLIVEIRA DA CRUZ (ADVOGADO) TATIANE CARNEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38215 8523	19/04/2023 19:17	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

Processo: PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL n. 8005243-19.2023.8.05.0080

Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

REQUERENTE: Em segredo de justiça

Advogado(s):

ACUSADO: Em segredo de justiça

Advogado(s):

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de novos pedidos formulados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por conduto dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, onde representou pela inclusão de mais dois investigados, **GILDO DE LIMA ALMEIDA e LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO**, na medida de busca e apreensão já deferida por este juízo, na data de 17/03/2023 (ID. 374600734), sem cumprimento até a presente data, bem assim a retificação dos endereços de alguns alvos contidos na primeira representação, e, por fim, requereu ainda a autoridade representante o afastamento da função pública dos novos investigados (ID's. 381886465 e 381886465).

Narra o *parquet* que, com base em informações que foram levantadas, no curso do procedimento, implicando o suposto recebimento de valores indevidos, por agentes públicos, para facilitar a entrada de celulares e drogas nos CPFS, foram ajuizados, em segredo de justiça, dois pedidos de quebra de sigilo bancário e fiscal; o primeiro, de número 8018859-95.2022.8.05.0080, tendo como investigados os policiais penais **MANOEL FELICIANO CARDOSO FILHO, EDNILSON SANTANA MOTA, VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, VALTER FERREIRA DE ALMEIDA, ROSANA SOUZA DE OLIVEIRA e GILDO DE LIMA ALMEIDA**; e o segundo, que tramita sob o número 8029720-43.2022.8.05.0080, em face dos policiais penais **VALMIR PEREIRA DE JESUS e LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO**, cujo conhecimento sobre uma possível



participação no esquema surgiu apenas em momento posterior.

Consta ainda que, enquanto aquelas ações tramitavam, foram angariadas novas informações, consubstanciadas em firmes depoimentos, sobre a participação dos representados **VALMIR PEREIRA DE JESUS, EDNILSON SANTANA MOTA, VITOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA, ISAÍAS GREGORIO DE MIRANDA FILHO, YURE PINHEIRO COSTA e LEANDRO CALAZANS AMARAL** no esquema de introdução de celulares no interior do presídio, mediante pagamento. Contudo, os relatos não incluíam os policiais penais GILDO e LUANA na prática dos delitos, razão pela qual, visando à preservação do sigilo das cautelares que tramitavam em paralelo, e tendo em vista a inexistência, até aquele momento, de dados que reforçassem o suposto vínculo daqueles agentes com os demais inculpados, optou-se por não incluí-los no pedido de busca formulado com base nos relatos produzidos.

Relata o MP que, recentemente, as quebras de sigilo bancário e fiscal foram concluídas e resultaram na produção dos Relatórios de Análise Técnica nº 75996/2023 e 78652/2023, por meio dos quais se constata, já numa leitura inicial, que todos os investigados – entre os representados na presente ação, mais LUANA, GILDO, VALTER e ROSANA – movimentaram muito mais dinheiro do que declararam que percebem, como agentes públicos, e ainda mantiveram relações financeiras entre si e com outros policiais penais.

Por fim, ressaltou o MP que, finalizadas as demandas, reputou-se relevante trazer para estes autos observações que reforçam as suspeitas de participação dos policiais penais investigados no esquema, sendo necessário a ampliação subjetiva da medida de busca e apreensão pleiteada, para que sejam incluídos os investigados **GILDO DE LIMA ALMEIDA e LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO**.

É o necessário a relatar. Fundamento e Decido.

Inicialmente, registre-se que, como já delineado por este juízo na decisão acostada junto ao ID. 374600734, a medida de busca e apreensão, no âmbito criminal, tem a sua previsão no Código de Processo Penal, o qual autoriza a busca domiciliar/pessoal para, dentre outras coisas: *“apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos, descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu, apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato, colher qualquer elemento de convicção.”* (art. 240, § 1º, “b”, “e”, “f” e “h” do CPP), constituindo-se em diligência que pode ser realizada antes mesmo da instauração de inquérito policial,



quando fundadas as razões para a sua realização.

No caso sub judice, observa-se que o órgão representante, no curso da investigação e antes do cumprimento da medida cautelar de busca e apreensão deferida por este juízo, no dia 17/03/2023 (ID. 374600734), em relação aos investigados: **Valmir Pereira de Jesus, Vitor Cerqueira de Oliveira, Ednilson Santana Mota, Isaías Gregório de Miranda Filho, Yure Pinheiro Costa e Leandro Calazans Amaral**, constatou, através dos relatórios extraídos das quebras de sigilo bancário deferidas nos autos de nº 8018859-95.2022.8.05.0080 e 8029720-43.2022.8.05.0080, movimentações financeiras suspeitas de mais dois agentes públicos, com o envolvimento de quantias vultosas, estas incompatíveis com o quanto declarado pelos investigados GILDO DE LIMA ALMEIDA e LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO.

Note-se que, conforme extratos colacionados aos autos (ID. 381886465 – fl. 03), o investigado GILDO DE LIMA ALMEIDA, teria declarado o recebimento no ano de 2020 a importância de R\$ 86.010,96 (oitenta e seis mil, dez reais e noventa e seis centavos) e em 2021 a importância de R\$ 76.036,60 (setenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta centavos), o que daria um monte de R\$ 162.047,56 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de outro lado, no extrato da conta bancário do referido investigado colacionado ao ID. 381886465 – fl. 04, temos um montante de crédito de mais de meio milhão de reais, para ser mais exato, **R\$ 655.545,31 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, referente aos anos de 2020 a 2022. Na mesma senda está a outra investigada LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO, posto que, observa-se que na declaração do IRPF (ID. 381886465 – fl. 05), mostra que a referida investigada declarou no ano de 2020 o recebimento de R\$ 68.370,44 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e em 2021 o recebimento de 65.824,25 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), já nos valores extraídos da sua conta bancária, somam também mais de meio milhão de reais de créditos em sua conta, ou seja, **R\$ 583.700,46 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos)**, referentes aos anos de 2020 a 2022, quantias estas que, sem sombra de dúvidas, são incompatíveis com os saldos da atividade que os mesmos exercem, **ainda mais quando se verifica a existência de transações feitas com o outro investigado, o policial penal VALMIR PEREIRA DE JESUS, este que, segundo o órgão ministerial, reúne as maiores evidências da prática dos ilícitos narrados na representação.**

Assim sendo, mostra-se, imprescindível o deferimento da medida pleiteada com o intuito de se colher mais elementos de prova que possibilitem a elucidação fatos

